



PMSRC

Proc.:

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a **Aquisição de contentores de lixo** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2024, com fulcro na **Instrução Normativa nº 006/2024 – Contratação Direta e art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

1.1.2. Especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
0001	395318	CONTENTOR MÓVEL DE PLÁSTICO, TIPO CONTÊINER , com capacidade de 1.000 L (mil litros), (capacidade de armazenamento equivalente ou superior de 450 kg,) fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos em polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivadas com proteção UV, injetado, medindo aproximadamente 1,30 m de altura x 1,37 m de largura x 1,05 m de profundidade, com tampa, contendo dreno rosqueável para escoamento de líquidos, munhões para basculação lateral em caminhões de coleta urbana, fabricados em polietileno com estrutura embutida em aço-carbono, acoplados ao contentor, partes metálicas em aço maciço com tratamento anticorrosão, composto de 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo 2 rodízios com redução de impacto e freios de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosivo, rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.	UN	20

1.1.3. Os objetos desta aquisição são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem ou serviço de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5. Tratando-se de contratação imediata, a do presente objeto, esta ficará adstrita à vigência do exercício financeiro correspondente, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos.

2.2. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade de contratação do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento referencial, de modo que, em virtude na natureza do objeto a ser contratado, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a realização de procedimento licitatório.



PMSRC
Proc.:
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Portanto, sob a égide do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação, asseverando, ainda, a conformidade ao regulamento normativo municipal. De igual modo, o objeto da presente contratação encontra-se previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.605/2023 e publicado em 31 de outubro de 2023.

2.4. Os quantitativos estimados e previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração os seguintes aspectos: garantir a melhoria na Coleta de Resíduos, higiene e saúde pública do Município de São Roque do Canaã.

2.5. Nesse sentido, enfatizamos que a aquisição de contentores de lixo visa promover melhorias na limpeza urbana, redução da poluição, promoção da reciclagem e eficiência na coleta de resíduos. Isso contribui para a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e uma imagem positiva da cidade, atraindo investimentos e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

2.5.1. Além disso, é necessário mencionar a demanda por novos contentores na nova rua localizada no bairro Cinco Casinhas deste município, bem como a substituição dos contentores danificados em outras localidades do município.

2.5.2. Assim como a substituição de lixeiras suspensas de metal por contentores de lixo traz benefícios como maior capacidade de armazenamento, eficiência na coleta, redução de custos, melhorias estéticas e de segurança, além de facilitar a segregação de resíduos e oferecer proteção contra animais e odores desagradáveis.

2.6. Justificando, o presente Termo de Referência visa **esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Dispensa de Licitação**, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. Não se aplica.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 006/2024 – Contratação Direta e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a Dispensa de licitação para aquisição de Contentores de Lixo.

4.1.1.1. De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 os quais autorizam a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.1.2. Portanto, a aquisição de contentores de lixo segue o valor estipulado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, informado no item 13.2, buscando eficiência financeira e qualidade.

4.1.3. No ciclo de vida dos contentores de lixo, a avaliação do estado é uma etapa crucial, realizada periodicamente para determinar se os contentores ainda estão em condições de uso ou se necessitam ser substituídos. Quando um contentor chega ao fim de sua vida útil, ele pode seguir dois caminhos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descarte ou reciclagem. Contentores de plástico são frequentemente triturados e reprocessados para gerar produtos plásticos, enquanto contentores metálicos são fundidos e reutilizados em novas aplicações. Esse processo não só garante a eficiência e a funcionalidade contínua dos sistemas de gestão de resíduos, mas também promove a sustentabilidade através da reciclagem e do reaproveitamento de materiais.

4.1.4. Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

4.2. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.2.1. A aquisição será realizada em razão da necessidade de contentores de lixo, atendendo às demandas do Município de São Roque do Canaã.

4.2.2. A demanda em comento leva em conta a necessidade da Secretaria para o exercício financeiro de 2024.

4.2.3. Para a aquisição do material será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.3. DO FORNECIMENTO

4.3.1. A **CONTRATADA** terá o **prazo 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento do objeto solicitado**, contados a partir da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com este Termo de Referência.

4.3.3. Os itens deverão ser entregues todos de uma vez, conforme a solicitação da **CONTRATANTE**.

4.3.4. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.3.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua notificação.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecimento será recebido:

4.5.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias; e,

4.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações e marcas (quando for o caso) diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:
- 4.8. Se disser respeito à especificação do fornecimento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.9. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- 4.10. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.11. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- 4.12. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:
- 4.12.1. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da **CONTRATADA**, incluindo-se marcas (se houver) e quantidades, devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;
- 4.12.2. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.
- 4.13. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 4.14. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento e, caso seja rejeitado, o objeto do fornecimento ficará disponível para solução pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.15. Todas as despesas de recolhimento e transporte, quando houver, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 5.1.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que o fornecimento seja efetuado com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- 5.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do fornecimento, objeto da presente aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.5. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;
- 5.1.6. Trocar às suas expensas, todo o objeto comprovadamente fornecido de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 5.1.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 5.1.8. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 5.1.9. Entregar o objeto de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;
- 5.1.10. Obedecer ao prazo de entrega dos materiais, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades **CONTRATADAS**, acrescidas se necessário;
- 5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- 5.1.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 5.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros
- 5.1.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 5.1.16. Permitir que o fornecimento seja fiscalizado no ato de sua entrega.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- 5.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do fornecimento e os procedimentos burocráticos
- 5.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 5.2.4. Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2.5. Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento
- 5.2.7. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e interromper imediatamente, caso necessário.
- 5.2.8. **O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição, relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.**

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto **CONTRATADA** e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 6.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o fornecimento, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.
- 6.3. A contratação terá como gestor/fiscal, o **Servidor Público Municipal RAMILO POSSATTI LANI, ocupante do Cargo de Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, a qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretária Municipal de Administração, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.
- 6.4. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA** a substituição do fornecimento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 6.6. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- 6.7. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.
- 6.8. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.9. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PMSRC
Proc.:
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

7.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os bens e materiais que houver vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.3. Prazo de Garantia (do fabricante): 24 meses, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

7.3.1. A garantia deverá ser prestada em conformidade as especificidades previstas neste Termo de Referência.

7.4. Prestação da Garantia: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 deste termo;

7.4.1. A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fornecedor e pelo fabricante;

7.5. A **CONTRATADA**, ainda, deverá assumir, durante a vigência da garantia, os custos de devolução, frete e outros que por ventura decorrerem dessas situações.

7.6. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **CONTRATADO**.

7.7. A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. *Não se aplica a presente contratação.*

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. *Não se aplica a presente contratação.*

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento do(s) objeto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PMSRC**

Proc.:

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

10.9. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta-corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

10.10. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.11. Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**PMSRC**

Proc.:

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Fica o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. *Não se aplica a presente contratação.*

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. *Não se aplica a presente contratação.*

13. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. DA ESTIMATIVA DE VALOR

CONTRATANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	OBJETO	R\$ UNIT.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Dispensa Eletrônica Nº 6330/2023	Container Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 1000 L, Características Adicionais: Protegido Contra Raios Ultravioletas/Superfície	R\$ 1.730,00
Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso	Dispensa Eletrônica Nº 069/2024	Conteiner para acondicionamento de resíduos de lixo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com tampa, dreno para limpeza, possuir 04 rodas de borracha maciça sendo 02 com freios. Capacidade mínima de 1000 litros, medidas aproximadas 134 x 105 x 137cm (alt x larg x prof). Unidade.	R\$ 1.750,00
Comando do Exército Pindamonhangaba/SP	Dispensa Eletrônica Nº 029/2024	Contentor material: polietileno alta densidade, capacidade: 1.000, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: com tampa/tratamento u.v./4 rodas/retangular	R\$ 2.150,00
Prefeitura Municipal de Sinimbu/RS	Pregão Eletrônico Nº 40/2023	Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para Volumes de 1000 litros. Cor: cinza. Matéria prima: fabricado em polietileno de alta densidade 100% (cem por cento) virgem de alta densidade e injetado, aditivado com filtro u.v. Dreno tamponado para escoamento de líquidos, produto com qualidade e durabilidade certificada segundo norma nacional nbr 15911. Composição: corpo: recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme abnt nbr 13230, volume nominal ex	R\$ 2.321,67
MEDIANA DE PREÇOS			R\$ 1.950,00



PMSRC

Proc.:

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2. DO VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0001	CONTENTOR MÓVEL DE PLÁSTICO, TIPO CONTÊNER , com capacidade de 1.000 L (mil litros), (capacidade de armazenamento equivalente ou superior de 450 kg,) fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos em polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivadas com proteção UV, injetado, medindo aproximadamente 1,30 m de altura x 1,37 m de largura x 1,05 m de profundidade, com tampa, contendo dreno rosqueável para escoamento de líquidos, munhões para basculação lateral em caminhões de coleta urbana, fabricados em polietileno com estrutura embutida em aço-carbono, acoplados ao contentor, partes metálicas em aço maciço com tratamento anticorrosão, composto de 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo 2 rodízios com redução de impacto e freios de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosivo, rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.	UN	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00

13.2.1. O **valor máximo estimado** para a contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

13.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3.1. Os recursos necessários se encontram na dotação orçamentária: 0707.1578500101.010 - 44905200000 - F 188 – FR 1500.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) **Multa**:

I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC.

14.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda dessa.

14.7. valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159.

**PMSRC**

Proc.:

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC.

14.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC.

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. UNIDADE REQUISITANTE

15.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela Elaboração: **Ramilo Possatti Lani**.

16.2. Gestor da Unidade Requisitante: **Carlos Henrique Formentini**

São Roque do Canaã – ES, 24 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE FORMENTINI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RAMILO POSSATTI LANI

Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos